

ao longo da vida e à necessidade de aumentar a base de conhecimento da população portuguesa, bem como para ajudar a abrir as portas do ensino superior a novos públicos;

Os mecanismos de saída do sistema do ensino superior, incluindo o tipo e a relevância dos diplomas disponíveis;

As metodologias e os procedimentos utilizados na distribuição dos recursos e o nível dos financiamentos;

Recomendações para promover a racionalização e a diversificação das instituições;

As ligações com o mundo exterior, i. e., com outras instituições do ensino superior, bem como com outros actores sociais e industriais;

A capacidade de facilitar oportunidades de emprego científico, nomeadamente de jovens investigadores e de docentes;

O equilíbrio entre a investigação e o ensino.

Abordagem à avaliação. — A avaliação institucional é requerida directamente à AEU numa base voluntária pelos estabelecimentos portugueses do ensino superior, público e privado, e suas unidades orgânicas. É desejável que durante o 1.º ano sejam avaliadas cerca de 10 instituições, tendo em consideração a diversidade do sistema nacional do ensino superior. Assim, deverão ser consideradas instituições públicas e privadas, universitárias e politécnicas, devendo o exercício combinar a avaliação de instituições que já se submeteram a processos de avaliação institucional realizados pela AEU nos últimos quatro anos, assim como outras instituições ainda nunca avaliadas. O exercício deverá evoluir nos anos seguintes.

Linhas de orientação. — A avaliação será realizada de acordo com o guião da AEU para avaliações institucionais, a não ser que a AEU decida introduzir as mudanças que ache necessárias para que a atenção recaia, de forma crescente, na análise dos tópicos indicados nestes termos de referência. As visitas das equipas de avaliação da AEU incluirão contactos com estudantes, professores e pessoal não docente, bem como com instituições externas (por exemplo, sindicatos, empresas e organizações governamentais).

Resultados:

Relatórios institucionais preliminares — a AEU submeterá a cada instituição individualmente um relatório preliminar que se baseará na visita efectuada à instituição. A instituição poderá responder, seguindo a prática corrente da AEU;

Relatórios institucionais finais — a AEU submeterá a cada instituição individualmente um relatório final, de acordo com as respectivas práticas, os quais deverão ser tornados públicos.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 107/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente nos artigos 15.º, 18.º e 28.º;

Tendo sido cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que se trata dos restos (uma torre albarrã e panos de muralhas) do antigo Castelo de Atouguia da Baleia, vila que até ao seu declínio, já no início do século XVI, dominava o acesso ao mar e às ilhas de Peniche e do Baleal, hoje penínsulas;

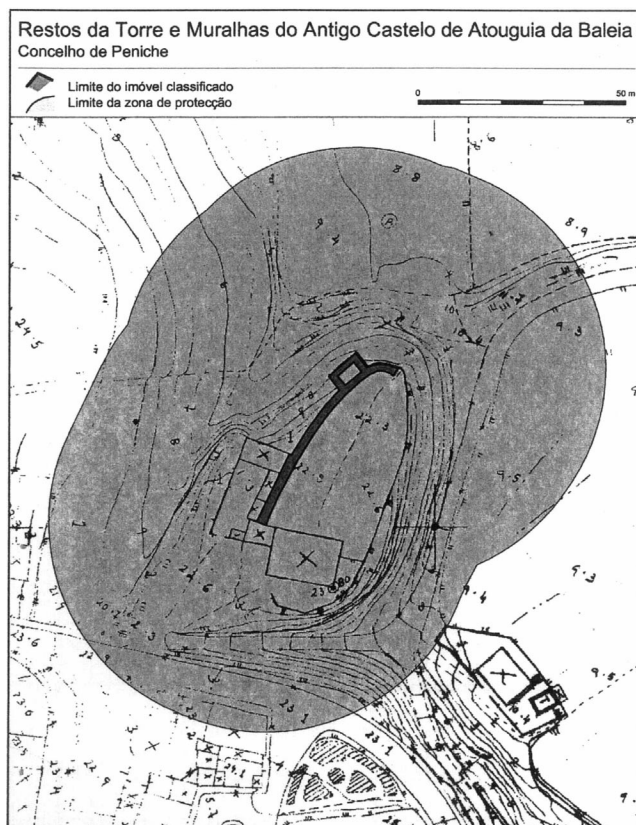
Considerando que o local fazia parte do senhorio das terras de Atouguia, que em 1158 o cruzado Guilherme de Corne (Lacorne ou Licorne) recebeu das mãos de D. Afonso I, para repovoar, onde já existiriam restos de uma antiga fortificação, que terá sido depois reconstruída por D. Dinis e mais tarde por D. João III, em tempo do seu famoso donatário, D. Luís de Ataíde, conde de Atouguia, alcaide-mor de Peniche, duas vezes vice-rei da Índia;

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição da República Portuguesa, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

São classificados como imóvel de interesse público (IIP) os restos da torre e muralhas do antigo Castelo de Atouguia da Baleia, em Atouguia da Baleia, freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, distrito de Leiria, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

15 de Novembro de 2005. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 34/2006. — Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 6 de Dezembro de 2005, foi efectuada a seguinte nomeação:

Dr. Adelino César Vasques Dinis, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa — nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

20 de Dezembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

Despacho n.º 485/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências — utilização de veículo.* — Nos termos do despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18 de Outubro de 2005, fica subdelegada a competência para autorizar a utilização de veículo próprio ou de aluguer aos magistrados judiciais que exercem funções nos tribunais da área do respectivo distrito judicial no juiz desembargador do Tribunal da Relação de Évora Manuel Cipriano Nabais.

19 de Dezembro de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 191/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de biblioteca e documentação.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de ingresso, devidamente autorizado por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 28 de Novembro de 2005, com vista ao provimento de um lugar de técnico profissional de biblioteca e documentação de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro. A publicação do presente aviso foi precedida da necessária consulta à bolsa de emprego público.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na pro-